



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

LEI Nº 357/95, de 27 de março de 1995.

Ementa: Emenda modificativa ao inciso  
XX do art. 84 da Lei Orgânica  
do Município de Iguatu.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu ,  
no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

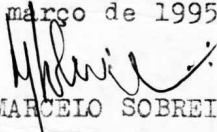
Art. 1º - Fica modificado o inciso XX do Art. 84  
da Lei Orgânica do Município de Iguatu, que passa a ter a seguinte redação:

" A jornada de trabalho será superior a 02(duas)  
horas diárias, salvo acordo de ambas as partes".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,  
em 27 de março de 1995.

  
FRANCISCO MARCELO SOBREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL